



# **MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 5, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955.**

**SÚMULA:** Institue Abono de Natal para todos os funcionários públicos municipais, inclusive para o Diretor de Secretária da Câmara Municipal no exercício de 1.955.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte**

## **LEI**

**Art. 1º** Fica instituído no corrente exercício, o Abono de Natal, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal, sem distinção de categoria, inclusive para o Diretor de Secretária da Câmara Municipal, na base de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) que deve ser pago antes do término do exercício.

**Art. 2º** Para fazer jus ao Abono de que trata o Artigo primeiro desta lei, o funcionário deve contar mais de 30 (trinta) dias de serviços, na data de 31 de dezembro de 1.955.

**Art. 3º** Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

**Art. 4º** Revogadas todas as disposições, esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (27/12/1955).

**ANTONIO ROCHA DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal